



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 5/2026 – PMP

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMDECON

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3731/2025 PMP

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA HORA E DATA: 9 DE ABRIL DE 2026 ÀS 9h.

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Sala de Sessão Pública da Divisão de Licitação e Planejamento das Contratações/SEMGOV – Rua das Acácias, 13, fundos – Ipê – Pinheiral/RJ

Telefone: 24 2102 – 0240 – ramal 238 / WhatsApp: 24 99955 – 4139 (Atenção: não enviar áudio)

E-mail: licitacaopinheiral@gmail.com

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/3/2026

DO ACESSO AO EDITAL:

Site Prefeitura: transparencia.betha.cloud/#/LxwrdDMDjzGjXmIXr0SUBg=/consulta/98595



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **01.612.981/0001-90**, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, Centro - Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua **Divisão de Licitação e Planejamento das Contratações/SEMGOV**, e por solicitação da **Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMDECON**, torna público que, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 3731/2025 – PMP**, fará realizar credenciamento, no dia **9 de abril de 2026 às 9 horas**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital, CREDENCIAR pessoas jurídicas interessadas na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE 01 (UMA) ÁREA DE TERRA COM **8.084,70M²**, (OITO MIL, OITENTA E QUATRO METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) SITUADO NA DOMINGOS MARIANO, POLO INDUSTRIAL DOMINGOS MARIANO, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA DOMINGOS MARIANO, MEDINDO 90,37 METROS; LADO DIREITO MEDINDO 82,52 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE 07; LADO ESQUERDO MEDINDO 98,29 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 09; E FUNDOS MEDINDO 89,80 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 06, NOS TERMO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas na Concessão Administrativa de Uso de que trata este Edital deverão providenciar o seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Pinheiral, na **Divisão de Licitação e Planejamento das Contratações/SEMGOV**, sito na Rua das Acácias, nº 13 – Fundos, 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, no **PERÍODO DE 19/3/2026 A 8/4/2026, DAS 09H00MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN**, de segunda-feira a sexta-feira, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no “item 3.2” e “3.3” deste Edital e seus Anexos, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

Departamento de Licitação – Rua das Acácias, 13, fundos – Ipê – Pinheiral/RJ

Telefone: 24 2102 - 0240 – ramal 238 / WhatsApp: 24 99955 – 4139 / e-mail:

licitacaopinheiral@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL – EDITAL Nº 5/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – DISTRITO INDUSTRIAL

PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA INTERESSADA

3.2. No envelope de que trata o “item 3.1” deste Edital, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1. Dados da empresa e do(s) proprietário(s);

3.2.2. Ramo de atuação e/ou atividade a ser desenvolvida;

3.2.3. Faturamento anual previsto;

3.2.4. Número de empregos diretos a serem gerados;

3.2.5. Área do imóvel e características necessárias para o empreendimento compatíveis com a área pública em Concessão Administrativo de Uso;

3.2.6. Descrição da infraestrutura necessária para o empreendimento, especificando qual será o investimento financeiro da empresa e cronograma de instalação até o efetivo funcionamento;

3.2.7. ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA:

TIPO DE INSTALAÇÕES	ÁREA (M ²)	INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO EM MESES
ÁREA CONSTRUÍDA			
PÁTIO DE MATÉRIA PRIMA			
ESTACIONAMENTO			
ADMINISTRAÇÃO			
PRODUÇÃO			
TOTAL DA ÁREA			



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

3.2.8. INVESTIMENTOS (EM R\$ 1.000)

USOS	VALOR	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DE TERCEIROS
OBRAS CIVIS			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
INSTALAÇÕES			
MONTAGENS E FRETES			
VEÍCULOS			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
TREINAMENTO			
EVENTUAIS			
OUTROS			
TOTAL			

3.3. No envelope de que trata o “item 3.1” deste Edital, deverá constar ainda os seguintes documentos:

3.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

3.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.4. Certidões Negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

3.3.5. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos relativa a “tributos diversos”;

3.3.6. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

3.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa;

3.3.8. Declaração de pleno conhecimento da área em Concessão Administrativa de Uso, sua localização e possibilidades físicas operacionais desta, bem como da viabilidade para

Departamento de Licitação – Rua das Acácias, 13, fundos – Ipê – Pinheiral/RJ

Telefone: 24 2102 - 0240 – ramal 238 / WhatsApp: 24 99955 – 4139 / e-mail:

licitacaopinheiral@gmail.com



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

cumprimento de todas as exigências legais do empreendimento, assinada pelo representante da empresa interessada;

3.3.9. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos três exercícios anteriores ao protocolo desta solicitação.

3.3.10. Declaração expressa do responsável pela empresa interessada de que tanto a empresa quanto o declarante não foram declarados inidôneos para licitarem ou contratarem com o Poder Público conforme modelo do Anexo I;

3.3.11. Declaração do proprietário ou sócios da empresa de que não são sócios de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência, conforme modelo do Anexo IV;

3.3.12. Carta de credenciamento de responsável da empresa perante o processo de seleção das empresas interessadas, conforme modelo do Anexo V, deste Edital; e

3.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os documentos e informações apresentadas pelas proponentes em conformidade com os “itens 3.2” e “3.3” deste Edital, serão analisados no **DIA 9/4/2026, ÀS 09:00HORAS**, na **Divisão de Licitação e Planejamento das Contratações/SEMGOV** da Prefeitura Municipal de Pinheiral - RJ.

4.2. Em havendo um número maior de proponentes do que o comportado pela área disponível, serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção e classificação:

4.2.1. Maior investimento do Proponente, sendo que, a proposta de maior investimento receberá nota 10 (dez), a segunda receberá nota 09 (nove), a terceira nota 08 (oito), e assim gradativamente para as demais – **MÍNIMO DE R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**;

4.2.2. Maior Faturamento anual previsto pelo Proponente, sendo que, a proposta de maior faturamento receberá nota 10 (dez), a segunda receberá nota 09 (nove), a terceira nota 08 (oito), e assim gradativamente para as demais – **MÍNIMO DE R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anual**;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

4.2.3. Maior absorção de mão-de-obra local, caso em que a proponente que apresentar disponibilidade de absorção de maior número de empregos diretos receberá nota 10 (dez), a segunda receberá nota 09 (nove), a terceira nota 08 (oito), e assim gradativamente para as demais até preencher o número de módulos disponíveis – **MÍNIMO DE 20 (vinte) EMPREGOS INICIAS DIRETOS, devidamente registrados e preferencialmente para pessoas moradoras no Município de Pinheiral, encaminhados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMDECON, através do Posto do Sistema Nacional de Empregos – SINE;**

4.2.4. Estudo de viabilidade mercadológica: o projeto será avaliado de maneira ampla, nos diversos aspectos que o envolvem, caso em que a **Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMDECON, Secretaria Municipal de Finanças – SEMF e Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com apoio da Procuradoria Geral do Município – PGM, atribuirão nota 10 (dez) para o projeto mais bem conceituado, 09 (nove) para o segundo, 08 (oito) para o terceiro e assim sucessivamente.**

4.2.5. Experiência no ramo de atividade comprovado pelo tempo que explora a atividade industrial, caso em que a proponente que comprovar o maior tempo de atividade industrial no ramo que pretende desenvolver no Município receberá nota 10 (dez), a segunda nota 09 (nove), a terceira nota 08 (oito), e assim gradativamente para as demais.

4.2.6. Estágio de desenvolvimento do projeto e prazo de implantação: a **Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMDECON** dará preferência ao projeto mais bem elaborado e atribuirá nota 10 (dez) para o projeto mais bem conceituado, 09 (nove) para o segundo, 08 (oito) para o terceiro e assim sucessivamente.

4.3. Serão classificadas as propostas pelo somatório total da pontuação do item 4.2, devendo o Município priorizar as Concessões Administrativas de Uso pela ordem de classificação, respeitadas as limitações técnicas, ambientais, financeiras e orçamentárias do Município, fatores que poderão, fundamentadamente, determinar o preterimento de uma proposta mais bem classificada por outra de melhor viabilidade;

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio público no mesmo dia e local em que forem analisados os documentos e informações prestadas pelas pessoas jurídicas interessadas na concessão do objeto de que trata este Edital;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

5. DO TERMO DE INTENÇÕES

5.1. As concessionárias cujas propostas forem selecionadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para assinarem a Carta de Intenção, a contar da convocação do Município, sob pena de perda do credenciamento.

5.2. Quando da assinatura da Carta de Intenção poderá o Município, através de análise da **Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMDECON, Secretaria Municipal de Finanças – SEMF e Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV,** com apoio da **Procuradoria Geral do Município – PGM,** exigir da concessionária e seus sócios a instituição de Caução, Seguro Fiança, Termo de Fiança dos sócios ou proprietários, ou garantia real, de no mínimo 03% (três por cento) e no máximo 10% (dez por cento) do valor comercial do imóvel objeto da concessão; garantia esta que deve ser mantida até 24 (vinte e quatro) meses após o início das atividades da empresa.

5.3. Caso a concessionária venha a desistir da instalação do empreendimento ou encerrar as atividades antes de completados 24 (vinte e quatro) meses do início da concessão, esta será obrigada a indenizar o Município com o valor da caução ou outros, decorrente do investimento no projeto de credenciamento e desenvolvimento econômico.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A Concessão Administrativa de Uso de que trata este Edital será de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos até o limite máximo de 40 (quarenta) anos, desde que seja do interesse das partes, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo concessionário até 30 dias antes da data final do contrato.

6.2. As concessionárias terão o prazo de 15 (quinze) dias para assinarem o respectivo Termo de Concessão Administrativa de Uso, a contar da convocação do Município, sob pena de perda do credenciamento e responsabilização nos termos do “item 4.3”.

6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.4. Se, dentro do prazo, a concessionária convocada não assinar o respectivo Termo de Concessão, a Administração Pública poderá, obedecida a ordem de classificação, convocar as remanescentes para, em igualdade de condições com as propostas anteriores, assinarem o Termo

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

de Concessão Administrativa de Uso, ou então, revogar o credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA CREDENCIADA

7.1. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

7.2. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

7.4. Os encargos e os meios necessários quanto a obtenção de guias e documentos pertinentes, bem como impostos, taxas, emolumentos e afins;

7.5. Providenciar a instalação da empresa, bem como dar início a efetivação dos empregos dentro dos prazos estabelecidos no subitem 4.1 deste termo;

7.6. Assumir o compromisso de manter o número de empregos pactuado, preferencialmente para pessoas moradoras no município de Pinheiral, inclusive, reservando 10% (dez por cento) das vagas para jovens de primeiro emprego, conforme estabelecido na Lei Municipal 686/2013;

7.7. Não alienar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência expressa do Município;

7.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **fiscalização** do contrato;

7.9. Garantir acesso, a qualquer tempo, da **fiscalização** do contrato em suas instalações;

7.10. Cientificar, imediatamente, a **fiscalização** do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a sua execução;

7.11. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

reclamações, exigências ou observações feitas pela **fiscalização** do contrato.

8. DA REVERSÃO DO IMÓVEL

8.1. Reverterá de pleno direito ao Poder Público, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou prévia indenização, o bem concedido e as benfeitorias acrescidas pelo concessionário quando:

8.2. Não utilizado em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

8.3. Paralisada as atividades da beneficiada por período superior a 03 (três) mês, sem motivo justo ou de força maior;

8.4. Não iniciar atividade dentro do prazo estabelecido na presente Concessão Administrativa de Uso;

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Pinheiral - RJ, sito na Rua das Acácias, nº 13 – Fundos, 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral - RJ;

9.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações;

9.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

9.3.1. Anulação ou revogação do edital;

9.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;

9.3.3. Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

9.4. Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a Concessão Administrativa de Uso outorgada pelo Município, dependendo do caso, ficando incursa,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

juntamente com seus representantes, nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido à autoridade competente, que o encaminhará à Comissão de Licitação para instrução e manifestação;

10.3. Da análise do recurso a Comissão emitirá parecer favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso, ou manutenção da mesma;

10.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fiscalização das atividades desenvolvidas pelas concessionárias será exercida pela Administração Pública, através da **Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMDECON** com apoio da Fiscalização em geral.

11.2. A edificação de qualquer benfeitoria nos imóveis concedidos depende de prévia aprovação de projetos arquitetônicos, autorização legal e devem estar vinculados a proposta de concessão, assim como reverterão ao patrimônio municipal ao final da concessão, garantida, em cada caso, os respectivos ressarcimentos por futuros concessionários.

11.3. A inabilitação da concessionária proponente em qualquer das fases do presente credenciamento importa preclusão do seu direito em participar das fases subsequentes.

11.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

11.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos ou prestação de informações exigidas neste Edital se não apresentadas até o término do prazo de que trata o “item 3.1” deste Edital.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

11.6. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato de julgamento das propostas.

11.7. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes das proponentes e os membros da Comissão Julgadora.

11.8. Uma vez encerrado o prazo de credenciamento, não serão admitidos concorrentes retardatários.

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, ou rejeitar proposta classificada que não atender aos limites técnicos, ambientais, financeiros e orçamentários do Município.

11.10. Em caso de desistência de qualquer proponente classificada, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Do contrato de concessão a ser assinado com as concessionárias deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

11.13. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinheiral - RJ, **Divisão de Licitação e Planejamento das Contratações/SEMGOV** – Rua das Acácias, 13, fundos – Ipê – Pinheiral/RJ, Telefone: 24 2102 - 0240 – ramal 238 / WhatsApp: 24 99955 – 4139 / e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com.

11.14. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I - Modelo de declaração de idoneidade, conhecimento e concordância com os termos do presente Edital;

11.14.2. ANEXO II - Modelo de declaração de conhecimento das instalações e de localização do Distrito Industrial;

11.14.3. ANEXO III - Modelo de declaração que o credenciado não é sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência; e,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

11.14.4. ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento do representante legal da empresa interessada;

11.14.5. ANEXO V – Modelo de ficha de inscrição com os dados da empresa e do(s) proprietário(s), ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, faturamento mensal ou anual previsto e número de empregos diretos e indiretos a serem gerados;

11.14.6. ANEXO VI – Termo de Referência.

Pinheiral, 19 de março de 2026.

Vagner da Silva Afonso
Subsecretário de Governo – Gestão de Licitação
Matrícula: 9214-3



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONHECIMENTO E
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**

À Comissão de Licitação Município
de PINHEIRAL/RJ

A..... DECLARO, sob as penas da
Lei, para fins do **Chamamento Público nº. 5/2026 – PMP**, que a empresa
não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da
Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à
entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda ter conhecimento e
estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

PINHEIRAL, de de 2026.

Assinatura e Nome do proprietário



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES E DE
LOCALIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL**

À Comissão de Licitação Município de
PINHEIRAL/RJ

A empresa, CNPJ sob nº....., declara estar ciente do local onde se instala o Polo Industrial do Município de PINHEIRAL, Domingos Mariano, com as seguintes confrontações: Frente para a Rua Domingos Mariano, medindo 90,37 metros; Lado Direito medindo 82,52 metros confrontando com o Lote 07; Lado Esquerdo medindo 98,29 metros, confrontando com o Lote 09; e Fundos medindo 89,80 metros, confrontando com o Lote 06.

Pinheiral, de de 2026.

Assinatura e Nome do proprietário

Nome da Empresa

Endereço da Empresa



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O CREDENCIADO NÃO É SÓCIO DE
PESSOA JURÍDICA EM PROCESSO DE CONCORDATA OU FALÊNCIA**

À Comissão de Licitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 5/2026 – PMP**

Eu,, CPF n°. , abaixo assinado, para fins de habilitação na concorrência em epígrafe, DECLARO não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

Pinheiral, ... de de 2026.

Assinatura e nome do licitante

Nome:

Endereç

o:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“papel timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica”

“local”, “data”

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 5/2026 – PMP

O abaixo-assinado, portador da carteira de identidade n.º....., na qualidade de representante legal da pessoa jurídica, vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr....., carteira de identidade n.º....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referente ao Chamamento Público em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como rubricar documentos, assinar atas, interpor, impugnar e desistir de recursos e deliberar acerca do módulo a ser adquirido, caso não seja possível a aquisição de um dos módulos a que se refere o certame.

Atenciosamente,

“nome e assinatura do representante legal da empresa”

“nome e assinatura do credenciado”



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3731	2025		

**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DOS
PROPRIETÁRIOS E/OU SÓCIOS**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição na Junta Comercial:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Ramo de Atuação e/ou atividade:

Faturamento mensal ou anual previsto:

Número de empregos diretos a serem gerados:

Números de indiretos a serem gerados:

Confirmo todas essas informações.

Local, data.

Assinatura do responsável